



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Jaciara

LEI Nº. 1.460, DE 07 DE AGOSTO DE 2012.

**“DISPÕE SOBRE A
AUTORIZAÇÃO AO MUNICÍPIO
PARA RECEBER EM DOAÇÃO
VEÍCULO E OUTROS
EQUIPAMENTOS DA
EMPRESA CATXERÊ
TRANSMISSORA DE ENERGIA
S/A E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”**

MAX JOEL RUSSI, Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições Legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Artigo 1º- Fica o Município de Jaciara autorizado a receber, por doação pura e simples da **EMPRESA CATXERÊ TRANSMISSORA DE ENERGIA S/A**, com sede na Av. Marechal Câmara, nº 160, Sala 1036, Centro, Cidade e Estado do Rio de Janeiro, Cep: 20.020-080, inscrita no CNPJ sob nº 10.542.732/0001-67.

§1º- A doação de que trata o caput deste artigo é comporta de:

- a) Transporte – 01 motocicleta fora da estrada;
- b) Laboratório de Campo – 01 microscópio bacteriológico com estojo protetor; 10 bolsas de lona nº 10;
- c) Ponto de abastecimento de apoio – 01 bomba de borrifação intra-domiciliar; 01 automatizador costal UBV; 05 EPI.
- d) Laboratório de Entomologia – 01 Microcomputador 04 GB RAM; 01 Impressora; 01 Máquina fotográfica; 01 Estereomicroscópio, conforme anexo I que passa a ser parte integrante da presente Lei.

§2º - Os termos e assentamentos referentes á doação recebida constarão do Relatório de Vistoria e Termo de Doação, conforme minuta apresentada.



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Jaciara

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE JACIARA.
EM, 07 DE AGOSTO DE 2012.

MAX JOEL RUSSI

Prefeito Municipal

DESPACHO: Sanciono e promulgo a presente Lei

sem ressalvas.

MAX JOEL RUSSI

Prefeito Municipal

Registrada e publicada de acordo com a legislação vigente, com a fixação nos lugares de costume, estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.